



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.141 DE 21 DE novembro DE 2019.

Projeto de Lei nº 061/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre recebimento em
Comodato da escola que menciona
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Barra do Garças autorizado a firmar contrato de Comodato com o "CENTRO TÉCNICO JUVENIL DE JARUDORE", inscrito no CNPJ nº 00.176.974/0002-01, referente a um prédio situado na Rua Elias Galvão, Quadra 427, Bairro Nova Barra Sul, nesta cidade de Barra do Garças, preparado para funcionamento de uma escola.

Art. 2º – O Comodato será pelo prazo de 03 (três) anos, com início a partir de janeiro de 2020, em que a Prefeitura Municipal figurará como COMODATÁRIA.

Art. 3º – O imóvel será destinado ao funcionamento de um Centro Municipal de Educação Básica, com a manutenção da direção administrativa do referido estabelecimento de ensino e outros auxiliares indicados pela comodante, que ficarão a expensas da Municipalidade.

Art. 4º – Para dar cumprimento a esta lei, fica criado e denominado o Centro Municipal de Educação Básica "Federico Toscani", que, enquanto prevalecer o comodato, funcionará no referido imóvel cedido.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei, para a manutenção do Centro Municipal de Educação Básica “Federico Toscani”, ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º – Demais direitos e obrigações dos contratantes serão objeto de especificação no instrumento Contratual de Comodato.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de novembro de 2019.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal